



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
FACULDADE DE MEDICINA
CONSELHO DA FACULDADE DE MEDICINA
COMISSÃO CONSULTIVA**

Edital N° 01/2024

A Comissão Consultiva, constituída pela Portaria N° 01, de 18 de janeiro de 2024, do Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), na qualidade de presidente do Conselho da Unidade Acadêmica, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FAMED-UFCA (Resolução n° 78/CONSUNI, de 17, de outubro de 2019), bem como pelo Art. 14 do Regimento da UFCA (Resolução Consuni N° 11, de 08 de abril de 2021) e o Art. 30 do Estatuto da UFCA (D.O.U., Edição 220, Seção 1, pág.53, 16/11/2018), torna pública a abertura das inscrições de candidatos(as) ao processo de Consulta à Comunidade Universitária para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da FAMED.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Em observância ao inciso III, do Art. 16, da lei N° 5.540, de 28 de novembro de 1968, com nova redação dada pela lei N° 9.192, de 21 de dezembro de 1995, também ao §5°, Art. 1° do Decreto n° 1.916, de 23 de maio de 1996, bem como ao §1°, do Art. 32, do Estatuto da UFCA, ao Art. 8° da Resolução Conselho-FAMED N° 01/2019 e, finalmente, ao disposto na portaria que institui a presente Comissão Consultiva, o processo de que trata o presente edital abrangerá a consulta à comunidade universitária.

1.2. As divulgações relacionadas ao processo de consulta serão realizadas através do e-mail institucional “Informe UFCA” (informe@ufca.edu.br) e o resultado final da consulta será publicizado também na página eletrônica da universidade (www.ufca.edu.br).

1.3. Para concorrer ao pleito, os candidatos deverão atender às exigências previstas na Lei N° 5.540, de

28 de novembro de 1968, com nova redação dada pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e no Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, quais sejam: “Somente poderão compor as listas tríplices docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado”.

1.4. Em conformidade com o §1º do Art. 19, da lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime integral de dedicação ao serviço.

1.5. Em analogia ao disposto no §2º, do Art. 14, do Estatuto da UFCA, na consulta prévia o nome do(a) candidato(a) ao cargo de diretor(a) acompanhará o nome do(a) candidato(a) ao cargo de vice-diretor(a).

1.6. O processo de consulta à comunidade universitária será realizado exclusivamente através do Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição), da Universidade Federal do Cariri.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas vinculadas, para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

2.2. No ato da inscrição, deverá constar os nomes dos(as) candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) mediante formulário específico subscrito pelos candidatos, acompanhado de todos os documentos relacionados abaixo:

I - Formulário de inscrição preenchido (**ANEXO I**);

II - Termo de compromisso assinado (**ANEXO II**);

III - Cópias do Documento Oficial de Identificação e Comprovante de Inscrição no CPF;

IV - Currículo Lattes;

V - Declaração expedida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), com menção da categoria do docente no plano de carreira e da titulação;

VI - Foto de rosto (recente), de cada membro da chapa, para constar no SIGEleição, cujos arquivos deverão ser enviados ao e-mail da FAMED (famed@ufca.edu.br).

2.3. Toda a documentação deverá ser entregue no período definido no cronograma deste edital, das 9:00h às 16:00h, na Secretaria da Direção da Faculdade de Medicina, *Campus Barbalha*.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

3.1. As chapas inscritas serão divulgadas através do e-mail institucional “Informe UFCA” (informe@ufca.edu.br).

3.2. As chapas que tiverem suas solicitações de inscrição indeferidas, pela Comissão Consultiva, poderão apresentar recurso (**Anexo III**) das 9:00h às 16:00h, no período estabelecido no cronograma abaixo, por meio de requerimento, devidamente assinado, protocolado junto à Comissão Consultiva, no endereço constante no “item 2.3” deste edital.

3.3. Os recursos interpostos serão analisados e julgados, pela Comissão Consultiva, a qual emitirá sua decisão conforme prazo indicado no cronograma.

3.4. Os recursos julgados improcedentes pela Comissão Consultiva não poderão ser novamente interpostos.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

4.1. A homologação das chapas inscritas será divulgada através do e-mail institucional “Informe UFCA” (informe@ufca.edu.br), conforme cronograma abaixo.

4.2. As chapas serão cadastradas no SIGEleição pelos nomes dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), seguidos das respectivas fotos, para votação.

5. DA CONSULTA

5.1. A consulta realizar-se-á com a observância da legislação federal vigente, aplicando-se sobre o total de votos o peso de 70% (setenta por cento) para o corpo docente, de 15% (quinze por cento) para o corpo técnico-administrativo e de 15% (quinze por cento) para o corpo discente, adotando-se o fator de

presença a cada uma dessas categorias.

§ 1º A ordem de classificação final das chapas participantes da consulta será obtida a partir do “índice de classificação final dos candidatos” (Ni), calculado segundo a fórmula:

$$N_i = K_p \frac{P_i}{P} + K_t \frac{T_i}{T} + K_a \frac{A_i}{A}$$

Onde:

Ni = índice que indicará a classificação final da chapa “i”;

Kp = peso da categoria docente (Kp tem valor igual 0,70);

Kt = peso da categoria dos técnico-administrativos (Kt tem valor igual a 0,15);

Ka = peso da categoria discente (Ka tem valor igual a 0,15);

Pi = número de votos válidos da categoria docente para a chapa “i”;

Ti = número de votos válidos da categoria técnico-administrativos para a chapa “i”;

Ai = número de votos válidos da categoria discente para a chapa “i”;

P = número total de eleitores da categoria docente;

T = número total de eleitores da categoria dos técnico-administrativos;

A = número total de eleitores da categoria discente.

§ 2º Para efeito do cálculo acima, os números totais de eleitores docentes, técnico-administrativos e discentes, aptos a votarem na data da consulta, serão obtidos pela Comissão Consultiva juntamente aos setores da Universidade responsáveis pelo controle das respectivas categorias;

§ 3º Em caso de chapa única, a aplicação da fórmula acima poderá ser dispensada para o cômputo geral dos votos.

5.2. A consulta será realizada no período estabelecido no cronograma infra, de modo on-line, através do Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição), processando-se em escrutínio secreto, com votação uninominal.

5.3 Estão habilitados a votar na consulta:

I - os integrantes das carreiras do magistério superior vinculados à FAMED, exceto os professores aposentados, substitutos, temporários e visitantes;

II - os discentes de graduação e pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*) da FAMED matriculados no período letivo 2023.2 (Ano civil 2024);

III - os servidores técnico-administrativos vinculados à FAMED, exceto aposentados.

Parágrafo Único - Os integrantes dos quadros docente e técnico-administrativo que estejam afastados poderão exercer o direito de voto.

6. DA APURAÇÃO

6.1 Finalizada a consulta, o sistema encerrará o escrutínio eletrônico automaticamente e, em seguida, a Comissão Consultiva encarregar-se-á de apurar o resultado pela emissão de um extrato com os quantitativos de votos a partir do sistema.

6.2. O resultado da apuração será registrado em ata devidamente assinada pelos membros da Comissão Consultiva, a qual deverá ser encaminhada ao presidente do Conselho da FAMED, em até 2 (dois) dias úteis.

6.3. A Comissão Consultiva divulgará o resultado da votação no Portal da UFCA e através do e-mail institucional “Informe UFCA” (informe@ufca.edu.br).

7. CRONOGRAMA

Etapas	Períodos
Publicação do Edital	29 de janeiro de 2024
Inscrições das Chapas	05 a 07 de fevereiro de 2024, das 9h às 16h (horário local)
Divulgação das Chapas inscritas	08 de fevereiro de 2024 (via Informe UFCA)
Prazo para recurso	09 de fevereiro de 2024, das 9h às 16h
Resultado do recurso	14 de fevereiro de 2024
Homologação e publicação das chapas inscritas	15 de fevereiro de 2024
Consulta à Comunidade Acadêmica	27 e 28 de fevereiro de 2024
Divulgação do Resultado	29 de fevereiro de 2024

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Consultiva e, em última instância, pelo Conselho da FAMED.

Barbalha-CE, 29 de janeiro de 2024.

Marcos Antonio Pereira de Lima
Presidente da Comissão Consultiva
SIAPE 1528282

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Conselho da Faculdade de Medicina A/C: Comissão Consultiva

Nós, _____, matrícula SIAPE n° _____ e _____, matrícula SIAPE n° _____, docentes da Carreira de Magistério Superior do quadro da Universidade Federal do Cariri (UFCA), vimos, respeitosamente, requerer a inscrição no processo de consulta à comunidade universitária, para fins de nomeação para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, da FAMED-UFCA, estando cientes e de acordo com as normas estabelecidas pelo Edital n° 01/2024/Comissão Consultiva/CONSELHO/FAMED.

Dessa forma, pedimos deferimento.

DADOS COMPLEMENTARES (Candidato à Direção):

RG n° _____, Órgão expedidor: _____, CPF n° _____,

Endereço: _____, n° _____,

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____,

Endereço Eletrônico: _____.

Barbalha-CE, _____ de _____ de 2024.

Candidato(a) a Diretor(a)

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
RG nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF nº _____,
_____, matrícula SIAPE nº _____, docente
da Carreira de Magistério Superior, do quadro da Universidade Federal do Cariri (UFCA), comprometo-me a aceitar a nomeação para o cargo de _____ desta Unidade Acadêmica, caso eu seja integrante da lista tríplice que será enviada ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Cariri.

Barbalha-CE, ____ de _____ de 2024.

Candidato(a)

